



Convênio n.º 04/2014

8º aditamento

Processo n.º 714/2014

**8º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO, A SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A
FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL
PEDRO PIMENTEL – FUNAP, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
JURÍDICA SUPLEMENTAR AOS PRESOS E
INTERNADOS CARENTES DE RECURSOS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor Davi Eduardo Depiné Filho, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Doutor Lourival Gomes, e a **FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL**, fundação integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.434/0001-50, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 268, Vila Buarque, São Paulo/SP, doravante designada **FUNAP**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Doutora Lúcia Maria Casali de Oliveira, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO**, conforme plano de trabalho que o integra, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

Constitui objeto do presente Aditamento a prestação de serviços de assistência jurídica suplementar aos presos e internados condenados e





provisórios, carentes de recursos, recolhidos nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo, descritos no Anexo I, conforme plano de trabalho, acostado às fls. 1138/1148, constante dos autos do processo nº. 714/2014, que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS RECURSOS FINANCEIROS –

O valor global estimado deste **ADITAMENTO** é de **R\$19.273.474,32 (dezenove milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo que a despesa de **R\$ 12.848.982,88 (doze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** onerará as dotações do Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa 33.90.41-13, do orçamento do exercício de 2018, e o valor de **R\$ 6.424.491,44 (seis milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)** à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

Parágrafo Único - O valor do repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO –

A **DEFENSORIA** repassará à **FUNAP** os valores referentes às ajudas de custo e/ou diárias, no montante de até R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte e mil reais) durante a vigência do convênio, em razão dos deslocamentos e viagens, conforme discriminados em regulamento próprio, realizados pelos advogados atuantes nos termos deste **CONVÊNIO** e em razão exclusiva da prestação de assistência aos defendidos junto às unidades prisionais.

Parágrafo único – O valor constante do *caput* desta Cláusula já se encontra computado no valor global a que se refere o *caput* da Cláusula Segunda.





CLÁUSULA QUARTA

- DAS METAS –

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, a realização do objeto do presente **ADITAMENTO** deverá atingir durante a vigência o total de 1.138.860 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta) atuações assim distribuídas:

- a)** – Benefícios: propositura de 10.842 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois) pedidos por mês;
- b)** - Processos Administrativos Disciplinares (PAD): participação em 5.679 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove) por mês;
- c)** – Atendimentos: realização de 15.487 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete) por mês;
- d)** – Atos instrutórios à realização dos atendimentos: realização de 62.897 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete) por mês.

Parágrafo Único - Para fiel consecução do objeto deste convênio, em especial quanto à necessidade de verificação do cumprimento da meta constante da alínea “c” desta cláusula, considera-se atendimento a entrevista pessoal e individual aos presos internados nos estabelecimentos prisionais inscritos no Anexo I, antecedida da verificação do prontuário e outras informações pertinentes, para provisão de informações sobre o andamento de seu processo de execução, perspectiva de obtenção de benefícios, e esclarecimento de dúvidas do apenado e colheita de informações para ajuizamento de benefícios ou defesas em procedimentos administrativos disciplinares.

CLÁUSULA QUINTA

- DO REPASSE DE VERBAS –

O valor previsto na Cláusula segunda, que inclui o previsto na Cláusula Terceira, será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do primeiro mês de competência (maio de 2018), para conta vinculada a este convênio, em nome da **FUNAP**, junto ao Banco do Brasil S/A e aplicado em conta poupança, devendo ser empregado exclusivamente no pagamento dos advogados e estagiários que atuam na consecução do objeto do **CONVÊNIO**. Os repasses tratados





nesta Cláusula serão realizados na medida do atingimento das metas e serão limitados aos seguintes valores:

- a) **R\$ 8.131.500,00** (oito milhões, cento e trinta e um mil e quinhentos reais) referentes à alínea “a” da Cláusula Quarta, à razão de R\$ 677.625,00 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), por mês;
- b) **R\$ 1.839.996,00** (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), referentes à alínea “b” da Cláusula Quarta, à razão de R\$ 153.333,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais), por mês;
- c) **R\$ 1.579.674,00** (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais), referentes à alínea “c” da Cláusula Quarta, à razão de R\$ 131.639,50 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), por mês;
- d) **R\$ 6.702.304,32** (seis milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), referentes à alínea “d” da Cláusula Quarta, à razão de R\$ 558.525,36 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), por mês;
- e) **R\$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte e mil reais), para pagamento das diárias, conforme previsto na Cláusula Terceira, à razão de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por mês.

Parágrafo Primeiro - As parcelas referidas nesta Cláusula serão repassadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da prestação de contas prevista no inciso XIV da Cláusula Segunda do Termo de Convênio original.

Parágrafo Segundo – O não atingimento de cada uma das metas previstas nas alíneas do *caput* da Cláusula Quinta autorizará a **DEFENSORIA**, salvo caso fortuito ou força maior, a reter o repasse da respectiva meta na medida de sua não satisfação.

Parágrafo Terceiro – A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes nas alíneas do *caput* da Cláusula Quinta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

Parágrafo Quarto – A compensação prevista no parágrafo anterior será realizada, exclusivamente, entre metas da mesma alínea do *caput* da Cláusula Quarta.





Parágrafo Quinto – As verbas eventualmente retidas pelo não atingimento das metas mensais previstas nas alíneas do *caput* da Cláusula Quarta serão liberadas na medida em que a defasagem apurada for compensada, dentro do prazo de vigência deste **ADITAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as disposições do termo de Convênio Original e de seus seis aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento, que passará a vigor a partir de 1º de maio de 2018.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de abril de 2018.


DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

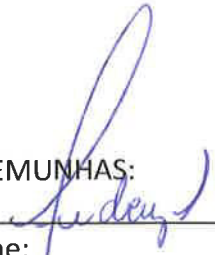

LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado da Administração Penitenciária


p/ **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**

Diretora-Executiva da Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Audrey Vlcek**
R.G.: **16273751-2**

2. 
Nome: **Sônia Aparecida Gomes**
R.G.: **Assistente Técnico I**
RG. 9.703.067



PLANO DE TRABALHO DO PROJETO JUS

(Artigo 5º, inciso II do Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996)

I – DO HISTÓRICO

Em razão da precariedade da assistência judiciária existente em 1977, a FUNAP criou o *Projeto Jus – Apoio Jurídico ao Preso*, contratando 4 (quatro) advogados, que passaram a atuar junto à Casa de Detenção.

Os serviços consistiam no atendimento do preso e do familiar, na análise da situação jurídica, no encaminhamento do pedido cabível, preferencialmente em sede de execução penal, no acompanhamento de sindicâncias administrativas e nas apresentações de defesa e na solicitação de documentos em diversos órgãos governamentais.

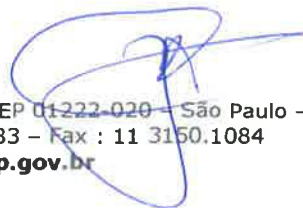
O projeto evoluiu e mais profissionais foram contratados e, com a criação, em 1991, da Coordenadoria da Assistência Judiciária ao Preso, foi assinado convênio entre a Procuradoria Geral do Estado, a Secretária da Administração Penitenciária e esta Fundação, pelo qual os advogados da FUNAP continuaram prestando serviços nos estabelecimentos penais, mas sob a coordenação e orientação da Procuradoria.

Em 2006, com o advento da Lei Complementar nº 988/06, o convênio passou a ser firmado com a Defensoria Pública.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O convênio tem por objeto a prestação de assistência jurídica suplementar, integral e gratuita aos presos e internados, carentes de recursos financeiros, recolhidos no sistema prisional paulista, conforme relação constante do Anexo I, no período de 01.05.2018 a 30.04.2019.

Quanto aos serviços a serem desempenhados compreendem o atendimento integral ao preso condenado ou internado nos referidos estabelecimentos, incluindo pedidos de benefícios, entrevistas pessoais, procedimentos disciplinares e outras ações que se façam necessárias para garantir o direito da pessoa privada de liberdade.



Em relação aos presos recolhidos em Centros de Detenção Provisória, a atuação se dará, preferencialmente, nas sindicâncias disciplinares e no atendimento ao preso condenado.

Para tanto, a FUNAP se compromete a efetuar, no período, 1.138.860 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta) atendimentos, conforme metas abaixo discriminadas:

- a. a interposição mensal de 10.842 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois) pedidos mensais de benefício, tais como progressões de regime, livramento condicional, detração, remição, indulto ou comutação, autorizações de saída, unificação de penas, desinternação ou cessação de medida de segurança, excesso ou desvio de execução;
- b. a participação mensal em 5.679 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove) processos disciplinares, seja na fase de oitiva do preso, seja para apresentação de defesas;
- c. a realização de 15.487 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete) entrevistas mensais com preso;
- d. a realização de 62.897 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete) atos instrutórios mensais destinados a garantir o direito da pessoa privada de liberdade, tais como entrevistas com o egresso e/ou seu familiar, pedidos de concessão de fiança, liberdade provisória e relaxamento de flagrante, exame de prontuários, consultas junto às Varas de Execução Criminal, pedidos de certidões e de folhas de antecedentes, etc.

A FUNAP manterá sua infra-estrutura humana e material à disposição da assistência judiciária especialmente no que se refere à administração da relação trabalhista existente entre a entidade e os advogados.

III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Assim, a FUNAP se responsabiliza:

1. pela integralidade da folha de salários dos advogados participantes, até o máximo de 271, a partir de R\$2.102,20 (dois mil, cento e dois reais e vinte centavos), mais encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista, inclusive diárias, considerando que a maioria das unidades prisionais se situa em local distante, sem transporte público e que o deslocamento deve ser feito por conta do advogado, importando em despesas de combustível para transporte e pedágio;

2. pela remuneração de 271 estagiários, a partir de R\$600,00 (seiscentos reais), cada um, bem como pelo pagamento de auxílio-transporte e de taxa administrativa devida ao CIEE;

3. pelo gerenciamento da freqüência e da folha de pagamento dos advogados e estagiários, através de sua Gerência de Recursos Humanos, bem como pelas despesas com as cópias xerográficas e todo o material impresso necessário à execução dos serviços.

A Defensoria Pública se responsabiliza, à vista de relatório comprobatório do atingimento das metas acima, ao repasse dos seguintes valores, tendo em vista que a Fundação não auferirá qualquer rendimento pela prestação, através de seus advogados, de serviços de assistência jurídica às pessoas carentes de recursos financeiros privadas de liberdade:

- a. Meta 01 - R\$677.625,00 (Seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por mês, pelo prazo deste termo;
- b. Meta 02 - R\$153.333,00 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), por mês, pelo prazo deste termo;
- c. Meta 03 - R\$131.639,50 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), por mês, pelo prazo deste termo;
- d. Meta 04 - R\$558.525,36 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), por mês, pelo prazo deste termo;
- e. Diárias - R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), por mês, pelo prazo deste termo.

O valor total é de R\$19.273.474,32 (dezenove milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), pelo prazo de vigência deste aditamento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$1.606.122,86 (Um milhão, seiscentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), a serem depositadas em conta bancária específica e vinculada, à vista do relatório de metas cumpridas.

IV - PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Nos termos do artigo 74 da LEP, a Secretária de Administração Penitenciária tem por objetivo promover a execução penal no âmbito administrativo e proporcionar condições para reinserção social do preso e do internado em âmbito local, razão pela qual sua participação no

presente convênio se destina a apoiar a atuação conjunta da DP e FUNAP e a envidar esforços para otimizar a referida relação .

A participação da SAP consiste, também, na cessão de salas nos estabelecimentos penais, para uso exclusivo da assistência judiciária, com disponibilidade de linha telefônica, fornecimento de suprimentos de informática, tal como computadores, acesso a Internet através da rede SAP, acesso portal de "Intranet", e utilização de infra-estrutura material e administrativa das unidades prisionais no auxílio da prestação da assistência jurídica.

São Paulo, 15 de março de 2018.



Lúcia Maria Casali de Oliveira
Diretora Executiva

ANEXO I

UNIDADES PRISIONAIS DA SAP

1. CDP de Bauru
2. CDP de Caiuá
3. CDP de Campinas
4. CDP de Capela do Alto
5. CDP de Caraguatatuba
6. CDP de Cerqueira Cesar
7. CDP de Diadema
8. CDP de Franca
9. CDP de Franco da Rocha (fem.)
10. CDP de Guarulhos I
11. CDP de Guarulhos II
12. CDP de Hortolândia
13. CDP de Itapeverica da Serra
14. CDP de Itatinga
15. CDP de Icém
16. CDP de Jundiá
17. CDP de Mauá
18. CDP de Mogi das Cruzes
19. CDP de Osasco I
20. CDP de Osasco II
21. CDP de Pinheiros I
22. CDP de Pinheiros II
23. CDP de Pinheiros III
24. CDP de Pinheiros IV
25. CDP de Piracicaba
26. CDP de Pontal
27. CDP de Praia Grande
28. CDP de Ribeirão Preto
29. CDP de Riolândia
30. CDP de Santo André
31. CDP de São Bernardo do Campo
32. CDP de São José do Rio Preto
33. CDP de São José dos Campos
34. CDP de São Vicente
35. CDP de Serra Azul
36. CDP de Sorocaba
37. CDP de Suzano
38. CDP de Taiúva
39. CDP de Taubaté
40. CDP de Vila Independência
41. CDP do Belém I
42. CDP do Belém II
43. Centro de Ações de Seg. Hospitalar
44. CPP de Bauru I
45. CPP de Bauru II
46. CPP de Bauru III
47. CPP de Campinas
48. CPP de Franco da Rocha

49. CPP de Hortolândia
50. CPP de Jardinópolis
51. CPP de Mongaguá
52. CPP de Pacaembu
53. CPP de Porto Feliz
54. CPP de São José do Rio Preto
55. CPP de São Miguel Paulista (Fem.)
56. CPP de Tremembé
57. CPP de Valparaíso
58. CPP do Butantã (fem.)
59. CR de Araraquara
60. CR de Araraquara (fem.)
61. CR de Atibaia
62. CR de Avaré
63. CR de Birigui
64. CR de Bragança Paulista
65. CR de Itapetininga (fem.)
66. CR de Jaú
67. CR de Limeira
68. CR de Lins
69. CR de Marília
70. CR de Mocóca
71. CR de Mogi Mirim
72. CR de Piracicaba (fem.)
73. CR de Rio Claro
74. CR de Rio Claro (fem.)
75. CR de São José do Rio Preto (fem.)
76. CR de São José dos Campos (fem.)
77. CR de Sumaré
78. CRP de Pres. Bernardes
79. HCTP de Franco da Rocha I
80. HCTP de Franco da Rocha II
81. HCTP de Taubaté
82. Penitenciária da Capital (fem.)
83. Penitenciária de Álvaro de Carvalho
84. Penitenciária de Andradina
85. Penitenciária de Araraquara
86. Penitenciária de Assis
87. Penitenciária de Avandava
88. Penitenciária de Avaré I
89. Penitenciária de Avaré II
90. Penitenciária de Balbinos I
91. Penitenciária de Balbinos II
92. Penitenciária de Bernardino de Campos
93. Penitenciária de Campinas (fem.)
94. Penitenciária de Capela do Alto
95. Penitenciária de Casa Branca
96. Penitenciária de Cerqueira Cesar
97. Penitenciária de Dracena
98. Penitenciária de Flórida Paulista
99. Penitenciária de Florínea
100. Penitenciária de Franco da Rocha I

101. Penitenciária de Franco da Rocha II
102. Penitenciária de Franco da Rocha III
103. Penitenciária de Getulina
104. Penitenciária de Guareí I
105. Penitenciária de Guareí II
106. Penitenciária de Guarulhos I
107. Penitenciária de Guarulhos II
108. Penitenciária de Hortolândia II
109. Penitenciária de Hortolândia III
110. Penitenciária de Iaras
111. Penitenciária de Iperó
112. Penitenciária de Irapuru
113. Penitenciária de Itaí
114. Penitenciária de Itapetininga I
115. Penitenciária de Itapetininga II
116. Penitenciária de Itirapina I
117. Penitenciária de Itirapina II
118. Penitenciária de Junqueirópolis
119. Penitenciária de Lavínia I
120. Penitenciária de Lavínia II
121. Penitenciária de Lavínia III
122. Penitenciária de Lucélia
123. Penitenciária de Mairinque
124. Penitenciária de Marabá Paulista
125. Penitenciária de Marília
126. Penitenciária de Martinópolis
127. Penitenciária de Mirandópolis I
128. Penitenciária de Mirandópolis II
129. Penitenciária de Oswaldo Cruz
130. Penitenciária de Pacaembu
131. Penitenciária de Paraguaçu Paulista
132. Penitenciária de Parelheiros
133. Penitenciária de Pirajuí (fem.)
134. Penitenciária de Pirajuí I
135. Penitenciária de Pirajuí II
136. Penitenciária de Potim I
137. Penitenciária de Potim II
138. Penitenciária de Pracinha
139. Penitenciária de Pres. Bernardes
140. Penitenciária de Pres. Venceslau I
141. Penitenciária de Pres. Venceslau II
142. Penitenciária de Reginópolis I
143. Penitenciária de Reginópolis II
144. Penitenciária de Ribeirão Preto
145. Penitenciária de Ribeirão Preto (fem.)
146. Penitenciária de Riolândia
147. Penitenciária de Sant'Anna (fem.)
148. Penitenciária de São Vicente I
149. Penitenciária de São Vicente II
150. Penitenciária de Serra Azul I
151. Penitenciária de Serra Azul II
152. Penitenciária de Sorocaba I

153. Penitenciária de Sorocaba II
154. Penitenciária de Taquarituba
155. Penitenciária de Tremembé I
156. Penitenciária de Tremembé I (fem.)
157. Penitenciária de Tremembé II
158. Penitenciária de Tremembé II (fem.)
159. Penitenciária de Valparaíso
160. Penitenciária de Votorantim (fem.)

UNIDADES PRISIONAIS DA SSP

1. Cadeia Pública de Cananéia
2. Cadeia Pública de Caraguatatuba
3. Cadeia Pública de Eldorado Paulista
4. Cadeia Pública de Iguape
5. Cadeia Pública de Jacupiranga
6. Cadeia Pública de Juquiá
7. Cadeia Pública de Miracatu
8. Cadeia Pública de Registro
9. Cadeia Pública de Sete Barras
10. Cadeia Pública Feminina de São Vicente
11. Presídio da Polícia Militar
12. Presídio de Polícia Civil

São Paulo, 12 de março de 2018


Lúcia Maria Casali de Oliveira

Diretora Executiva

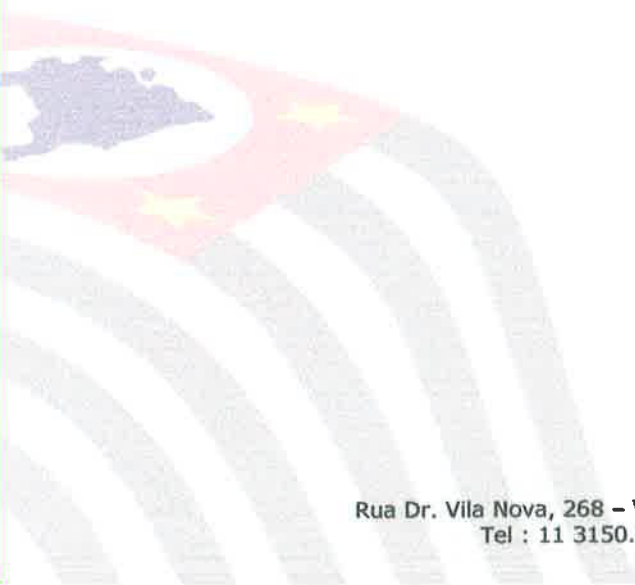
ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SERVIDOR: _____

UNIDADE PENAL: _____

PERÍODO: ____/____/20____ a ____/____/20____

1 - BENEFÍCIOS		TOTAL
Regime semiaberto		
Regime aberto		
Livramento condicional		
Detração		
Remição pelo trabalho		
Remição pelo estudo		
Indulto e/ou comutação		
Autorizações de saída		
Unificação de penas		
Desinternação ou cessação de medida de segurança		
Excesso ou desvio de execução		
Habeas corpus		
TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	10.842	
2 - PROCESSOS DISCIPLINARES		
Oitivas		
Defesas		
META MENSAL DE PROCESSOS DISCIPL.	5.679	
3 - ENTREVISTAS COM REEDUCANDO		
META MENSAL DE ENTREVISTAS	15.487	
4 - ATOS INSTRUTÓRIOS		
Entrevista com familiar e/ou egresso		
Pedidos de relaxamento de flagrante, liberdade provisória ou fiança		
Prontuários examinados		
Consultas na VEC		
Outros		
META MENSAL DE ATOS INSTRUTÓRIOS	62.897	
TOTAL MENSAL DE ATENDIMENTOS	94.905	



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

01/05/2018 à 30/04/2019

	METAS MENSAIS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	Nº DE MESES	METAS ANUAIS	VALOR
META 01	10.842	62,50	677.625,00	12	130.104	8.131.500,00
META 02	5.679	27,00	153.333,00	12	68.148	1.839.996,00
META 03	15.487	08,50	131.639,50	12	185.844	1.579.674,00
META 04	62.897	08,88	558.525,36	12	754.764	6.702.304,32
DIÁRIAS	--	--	85.000,00	12	--	1.020.000,00
TOTAL	94.905		1.606.122,86	12	1.138.860	19.273.474,32

UNIDADE FIAT

Gleisa Pereira de Albuquerque, RG: 365559611, a partir de 28-04-2018.

POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FAMÍLIA

Cristiane Ferreira Prestigioso, RG: 465603503, a partir de 03-05-2018

UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL

Luqueiras Vieira Gezem, RG: 182091612, a partir de 27-04-2018

UNIDADE JUNDIAÍ

Nathalia Aparecida da Silva, RG: 505791450, a partir de 03-05-2018

Portaria CGA - 2, de 25-4-2018

Considerando a necessidade de delimitação de procedimentos administrativos para dar maior efetividade à aplicação das normas do Ato 119, de 02-01-2017, que regulamentou a suspensão de atividades das Unidades e da Administração Superior.

O Diretor Público Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Ato Normativo DPG 119, de 02-01-2017, para dispor sobre as autorizações para uso de veículos, atribuições e responsabilidades dos Gestores de frota e Coordenadores e procedimentos administrativos nos casos de irregulいたudes, crimes, avarias, infrações administrativas, multas e inspeção pelo Departamento de Logística em veículos oficiais.

Art. 2º A utilização excepcional de veículos oficiais, de acordo com o art. 4º, § 2º, incluído no II do Ato Normativo 119, de 2017, poderá ser autorizada desde que seja preenchido o Pedido de Autorização para Uso Excepcional de Veículo que trata o anexo I.

Art. 3º São isentados do pagamento da frota, de acordo com o art. 3º do Ato Normativo 119, de 2017:

I - o Chefe de Gabinete para os veículos de representação e de serviços destinados aos órgãos da Administração Superior;

II - a Secretária dos Núcleos Organizados para os veículos de serviço destinados a estes órgãos;

III - o Departamento de Logística da Coordenadoria Geral de Administração para os veículos de serviço destinados à Escola da Defensoria Pública, à Coordenadoria Geral de Administração, à Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria da Imprensa e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

IV - as Coordenadorias Regionais e os Centros Coordenadoras Auxiliares para os veículos de serviço destinados às suas respectivas Unidades.

Parágrafo único São responsáveis pela gestão da frota e unidade indicadas, por ato formal, uma Gestora de Frota e uma substituída por unidade ou área em veículo próprio.

Art. 4º Os Gestores de Frota deverão redigir e acompanhar o preenchimento dos seguintes documentos:

I - Pedido de Autorização para Uso Excepcional de Veículo (anexo I);

II - Ficha de Controle de Tráfego de Veículos (anexo II);

III - Diário Demonstrativo Mensal de Quilometragem Percorrida - Mapa Mensal (anexo III);

IV - Relatório de Operação do Veículo (anexo IV);

V - os documentos, relacionados nos Incisos anteriores deverão ser guardados e disponibilizados à gestão da frota regulamentada no art. 10 da Portaria.

Art. 5º O Diário Demonstrativo Mensal de Quilometragem Percorrida deverá ser encaminhado ao Departamento de Logística até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 6º O Relatório de Inspeção do veículo deverá ser apresentado nos setores, inspeções e para a inspeção de procedimentos administrativo

Art. 7º O Condutor é responsável pela entrega do Relatório de Inspeção do veículo e pelo acompanhamento do veículo durante o período de inspeção.

Art. 8º O Departamento de Logística tem a função de fornecer o veículo para o uso de veículos de frota, de acordo com o art. 10 do Ato Normativo DPG 119, de 2017.

Art. 9º A Coordenadoria Geral de Administração - CGA instaurará procedimento administrativo após solicitação do Departamento de Logística nos casos de:

I - sinistros, rescaldo ou não de colisão;

II - não indicação do condutor no Relatório de Indicação de Condutor e envio da cópia da Carteira Nacional de Habilitação à empresa contratada, na hipótese de frota terceirizada, em até 3 dias úteis antes do término do prazo indicado no formulário;

III - não pagamento da multa no prazo de vencimento e encaminhamento da cópia do comprovante ao Departamento de Logística;

IV - apresentação notícia de uso irregular de veículos oficiais, próprios ou locados da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 10º Após instaurado, o procedimento será encaminhado ao Departamento de Logística.

Art. 11º O Departamento de Logística indicará um servidor responsável pela operação prévia, que poderá:

I - Realizar oficinas;

II - Realizar diligências;

III - Realizar diligências;

IV - O Departamento de Logística produzirá relatório circunstanciado após a apuração prévia, que deverá ser encaminhado a Coordenação da CGA.

Art. 12º O relatório circunstanciado poderá ser apresentado em formulário próprio de prestação de contas, quando for o caso.

Art. 13º A Coordenação da CGA poderá realizar notificação para que seja apresentada a defesa em até 05 dias úteis.

Art. 14º A notificação e a defesa poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, quando o sistema utilizado permitir.

Art. 15º A Coordenação da CGA poderá apresentar quaisquer documentos que entenda pertinentes.

Art. 16º Finalizada a prestação de defesa, a Coordenação da Coordenadoria Geral de Administração profereá decisão.

Art. 17º Acusada a responsabilidade civil, a Coordenadoria Geral de Administração fará o pagamento da indenização em prestações nos 3º, 4º e 5º do art. 10 do Ato Normativo DPG 119, de 2017.

Art. 18º Identificado indício de incidência de uso irregular por parte de Defensores, Servidores ou Estagiários, a CGA empenhará os autos para a Coordenadoria Geral de Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 19º Identificado indício de incidência de uso irregular por parte de Trabalhadores Terceirizados, a CGA informará a empresa contratadora para a adoção de providências.

Art. 20º No caso de incidência de irregularidade, caso o Condutor esteja impossibilitado de arcar o formulário de identificação, deverá a Gestora da Frota realizar a sua identificação junto aos órgãos de trânsito, enviando os seguintes documentos:

I - Formulário de identificação da condutora devidamente assinado;

II - cópia do documento de identificação do condutor;

III - ficha de Controle de Tráfego de Veículos;

IV - cópia desta Portaria.

V - documento que comprove o vínculo da condutora com a Defensoria Pública de São Paulo.

VI - documento que comprove a impossibilidade de assinar a Frota Condutora.

VII - cópia do contrato de locação de veículos da Defensoria Pública com a empresa licitadora, quando for o caso.

Art. 21. Para registro e manutenção das atividades inerentes à gestão da frota, a unidade deverá adotar, a cada exercício, um expediente de acompanhamento da gestão da frota no sistema informatizado de gestão de documentos.

Art. 22º O expediente deverá constar os documentos produzidos referentes à gestão da frota, em ordem cronológica, que servirá de base para eventuais fiscalizações e solicitações de esclarecimentos.

Art. 23. Sobre a inspeção em veículos oficiais prevista no parágrafo único do art. 8º do Ato Normativo DPG 119, de 2017, o Departamento de Logística deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Realizar a atividade anualmente abrangendo uma amostra da frota;

II - Elaborar relatório circunstanciado ao final da inspeção;

III - Os responsáveis pela gestão da frota, descritos no art. 3º, têm trinta dias a partir da publicação desta portaria para numerar e enviar os veículos de frota, em ordem cronológica, que servirá de base para eventuais fiscalizações e solicitações de esclarecimentos.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Obs. Os anexos estarão disponíveis no Portal da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração, de 20-4-2018.

Homologando as escutas de substituição de servidores para o exercício de 2018 abaixo, nos termos do Ato Normativo DPG 65/2012, alterado pelo Ato Normativo DPG 72/2013.

Table with 4 columns: Área/Localidade, Cargo/Assinatura, Assinatura, e Nome do Servidor. Rows include São Paulo e Ilhéus.

Ato do Diretor Técnico, de 27-4-2018

Convocando as candidatas aprovadas no Concurso de Ingresso na Carreira de Oficiais de Defensoria Pública, abaixo relacionadas a comparecerem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo no dia 04-05-2018 às 10h30 - Rua Libero Badur, 616 - 6o andar - São Paulo/SP, para entrega dos documentos abaixo e orientações relativas à posse.

Carolina Arantes Casaroli, RG: 47899429

Marina Barreira Simão, RG: 418291549

As concursadas acima relacionadas e convocadas pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples, para fins de posse:

Comprovante de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão do Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão do nascimento de filhos (se houver);

Declaração de Identidade;

Titulo de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certidão de Reserva ou de Dispensa do Inscrito, para os candidatos do sexo masculino;

Declaração de identidade;

Cadastro da Pessoa Física - CPF;

Documento de Inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregue a declaração que não possui;

Tres fotos 3x4 recentes;

Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);

Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos do Lei 8.730/93, Lei 8.249/92 e Instrução Normativa 059-A-TCU (colocar a declaração dentro de um envelope branco, e lacrar o envelope para a entrega);

Declaração de não acumulação de cargo público ou uso de exonerção se servidor público (este ato deverá ser entregue somente no dia da Posse, com data de exonerção igual ao da posse);

Declaração de antecedentes criminais (Federal - http://www.jsp.jus.br/antecedentes/crimeonline/ e Estadual - www2.ssp.sp.gov.br/antecedentes/crimeonline/);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B", no período de validade;

Comprovante com o número de Conta corrente, abela no Banco do Brasil;

Certidão vital atualizada;

Orientações quanto ao agendamento da Perícia Médica;

Os anexos indicados são de responsabilidade do próprio candidato.

Ato do Diretor Técnico, de 27-4-2018

Homologando:

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Marina Teresa da Silva Carneiro, RG: 268290336, no período de 14-02-2018 a 28-02-2018, pela Servidora Alessandra D. Andréa Passaluna, RG: 44344455-9.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública III, do(a) Servidora Luriani Maly Hoyekawa, RG: 298134003, no período de 15-02-2018 a 01-03-2018, pela Servidora Antonia Carlos da Silva, RG: 43874121-3.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Silvana Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de Jesus, RG: 17345794-0, no período de 12-03-2018 a 26-03-2018, pela Servidora Eliane Marques Alves de Azevedo, RG: 22095273-2.

nos termos dos Ato Normativos DPG 65 de 16-08-2012 e 73 de 08-03-2013, a substituição do Cargo em Comissão de Assente Técnico de Defensoria Pública II, do(a) Servidora Patrícia Maria Conceição de